



RESOLUÇÃO Nº 01/2021

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO CONSELHO DIRETOR RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho, reunido no dia 27 de junho do ano de 2021, de forma on line, utilizando plataforma virtual, resolve editar a presente Resolução, ad referendum da Convenção Tradicionalista, conforme prevê o inciso V do artigo 269 do Regulamento Geral da Instituição.

Art. 1º - Considerando que o Estatuto do MTG prevê a existência de Conselheiros Beneméritos sem, no entanto definir claramente quais suas atribuições, além de participar da Convenção Tradicionalista (Artigo 31).

Art. 2º - Considerando que o Regulamento Geral repete o que prevê o Estatuto (artigo 94, III), estabelece as condições e competências para a concessão do título de benemerência (artigo 150, parágrafo 1º), sem definir quais as suas competências ou atribuições.

Art. 3º - Considerando que a definição de a quem pode ser concedido o título de benemerência está prevista na seção do Regulamento que define as competências do Conselho Diretor e que as condições primordiais dessa concessão é a de ter integrado o Conselho Diretor e ter prestado relevantes serviços à causa tradicionalista.

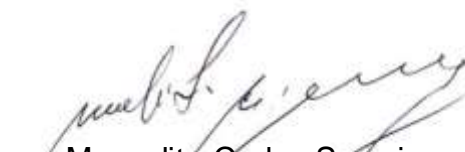
Art. 4º - Considerando que, a exemplo do Estatuto, o Regulamento Geral não estabelece tacitamente as competências e atribuições dos Conselheiros Beneméritos, fica definido, até referendo da Convenção Tradicionalista, ou alteração estatutária, que os Conselheiros Beneméritos passam a integrar as reuniões do Conselho Diretor com direito a manifestação e a voto, exceto quando se tratar de eleição prevista no artigo 135 do Regulamento Geral.

Parágrafo único – aos conselheiros Beneméritos não se aplica o que prevê o artigo 41 do Estatuto e nem será computada a presença para definição do quórum mínimo de funcionamento do conselho, definido no artigo 40 do mesmo diploma Legal.

Porto Alegre, 27 de junho de 2021.



Ilva Maria Borba Goulart
Vice-presidente Administrativa



Manoelito Carlos Savaris
Presidente do MTG